



# DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
www.maragogi.al.gov.br

Edição nº 135/Ano 2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

### DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3601/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL E O ESCRITÓRIO JURÍDICO PONTES, MARINHO E VASCONCELLOS ADVOGADOS, INSCRITO NO CNPJ Nº 23.856.827/0001-05.

Pelo presente Termo Aditivo de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96**, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**, inscrito no **CPF: 190.583.144-72**, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado o **ESCRITÓRIO JURÍDICO PONTES, MARINHO E VASCONCELLOS ADVOGADOS**, sociedade de advogados inscrita na **OAB/AL sob o nº RE - 442/2015, CNPJ nº 23.856.827/0001-05**, com sede na Avenida Santa Rita de Cássia, nº 326, Farol, Maceió/AL, ato representado pelo Senhor **HENRIQUE CORREIA VASCONCELOS**, inscrito no **CPF nº 055.762.924-13** e **OAB/AL 8.004**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR o Contrato nº 91/2022**, originário do Processo de Inexigibilidade, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência Contratual do Escritório Jurídico para prestação de serviço especializado de assessoria e consultoria jurídica, nas esferas judiciais, extrajudiciais e administrativa, na defesa dos interesses do Município, em todas as áreas que envolvam a administração pública para as Secretarias e Órgãos da Administração Pública direta do Município de Maragogi/AL.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

**2.1.** Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços, por mais 12 (doze) meses, tendo início em 19/12/2024 e término em 19/12/2025.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

**3.1.** Justifica-se a celebração do presente aditivo, em razão da vantajosidade para a Administração Pública em dar continuidade ao cumprimento das normas legais referentes aos Serviços Advocatícios e Consultoria Jurídica do Município de Maragogi - AL.

**3.2.** O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

**4.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e obrigações do CONTRATO original que não tenham sido implicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**5.1.** E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maragogi/AL, 12 de dezembro de 2024.

**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**

**CPF nº 190.583.144-72**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL**

**CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96**

**CONTRATANTE**

**ESCRITÓRIO JURÍDICO PONTES, MARINHO E VASCONCELLOS ADVOGADOS**

**CNPJ: 23.856.827/0001-05**



# DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
[www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)

---

Edição nº 135/Ano 2024

---

**HENRIQUE CORREIA VASCONCELOS**

**CPF Nº 055.762.924-13**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto  
Código identificador: f9177e8f-613c-418f-8d01-0e517044a89c

---